



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4867 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE

384 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	01
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	03
SECRETARIA	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	26
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	27
CONSELHO DA MAGISTRATURA	41
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	41
PROCESSO CRIME	149
SERVIÇO DE PREPARO	171
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	171
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	187
CRIME	239

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	241
CRIME	306

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	307
INTERIOR	309
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	332
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	369
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 011/97

Protocolo n. 49.711/96 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 29.649/93. - **Interessados:** IZOLINA VALIO, adv. Dr. Ivan Sérgio Tasca e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE., adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 49.711/96), em que é interessada IZOLINA VALIO, pelo valor de R\$ 37.002,81 (trinta e sete mil, dois reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo datado de 20 de novembro de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 01 de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 31 de janeiro de 1997. Presidente.

Protocolo n. 37.133/96. - Requirante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 11.432/84. - **Interessados:** MATSUO TANAKA, S/M E OUTROS, adv. Dr. Kiyoshi Ishitani e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER., adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 37.133/96), em que são interessados MATSUO TANAKA e outros, pelo valor de R\$ 14.393,03 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e três centavos), conforme cálculo datado de 20 de maio de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 30-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 01 de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 21 de junho de 1996. Presidente, em exercício.

Protocolo n. 33.300/96 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 2.518. **Interessados:** MANOEL JOSÉ DE JESUS, adv. Dr. Cláudio de Andrade e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 33.300/96), em que é interessado MANOEL JOSÉ DE JESUS, pelo valor de R\$ 301.098,99 (trezentos e um mil, noventa e oito reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo datado de 09 de abril de 1996, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 48/49-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 01 de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se conduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. Presidente, em exercício.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

50 anos

COMUNICADO

Comunicamos a todos os Clientes e ao Público em Geral que, a partir do dia 02 de abril de 1997, as Matérias para publicação nos Diário Oficial do Estado - Poder Executivo, Diário Oficial - Comércio, Indústria e Serviços, Diário da Justiça e Diário do Município de Curitiba, só serão aceitas se estiverem de acordo com o MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES - 1997. Este manual encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Imprensa Oficial do Estado, sito à Rua dos Funcionários 1645, Bairro do Cabral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Presidente Des. DARCY NASSER DE MELO Vice - Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça Des. VASQUEZ VASQUEZ DA COSTA SCHON Diretores Gerais

RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CAMARA CIVEL Des. Sidney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Víal Coelho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feiras do mês

2ª CAMARA CIVEL Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Altair Peducci Des. Angelo Zatter Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feiras do mês

3ª CAMARA CIVEL Des. Abraão Miguel - Presidente Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão - Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feiras do mês

4ª CAMARA CIVEL Des. Wilson Rebuck - Presidente Des. Troiano Netto Des. Vanderlei Resende Des. Octávio Valeiro - Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feiras do mês

5ª CAMARA CIVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fláury Fernandes Des. Cyro Crema - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª feiras do mês

6ª CAMARA CIVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Teimo Chierem Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Lauro Lopes - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª feiras do mês

I GRUPO DE CAMARAS CIVIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Sidney Zappa Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Víal Coelho Des. Jesus Sarrão - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feiras do mês

II GRUPO DE CAMARAS CIVIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Wilson Rebuck Des. Troiano Netto Des. Newton Luz Des. Teimo Chierem Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fláury Fernandes Des. Cyro Crema - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª feiras do mês

III GRUPO DE CAMARAS CIVIS Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Teimo Chierem Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fláury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Lauro Lopes - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª feiras do mês

1ª CAMARA CRIMINAL

Des. Osami Fontoura Des. Tadeu Costa Des. Meacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feiras do mês

2ª CAMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Martins Ricci Des. Troilo Talles Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feiras do mês

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento Des. Osami Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troilo Talles Des. Meacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Tadeu Costa Des. Abraão Miguel Des. Leni Cesar Des. Sidney Zappa Des. Troilo Talles Des. Antônio Carlos Schiebel Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Ulysses Lopes Des. Víal Coelho Des. Troiano Netto Des. Wilson Rebuck Des. Teimo Chierem Des. Vanderlei Resende Des. Teimo Chierem Des. Teimo Chierem Des. Teimo Chierem

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ª feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. LENZ CESAR - PRESIDENTE Des. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE Des. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR Des. TADEU COSTA Des. ACCACIO CAMBI Des. NEWTON LUZ Des. OCTAVIL VALEIRO Des. SIDNEY MORA

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Tadeu Costa Des. Meacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Víal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Teimo Chierem Des. Wilson Rebuck Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Cyro Crema Des. Vanderlei Resende Des. Teimo Chierem Des. Teimo Chierem Des. Teimo Chierem Des. Teimo Chierem Des. Troilo Talles Des. Sidney Mora

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 352-2725

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CAMARA CIVEL

DR. MARCO RAU - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CLUNIA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Aurélio Faço" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CAMARA CIVEL

DR. CORDERO CLEVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LETTE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CAMARA CIVEL

DR. MAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. CELSO GUMARÃES DR. LÉDIO J.R. DE MACEDO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CIVEL

DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SERGIO RODRIGUES DR. DEIVAN LOPES DR. RUY CLUNIA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Faço" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CAMARA CIVEL

DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CAMARA CIVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. Sala "Des. Aurélio Faço" SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CAMARA CIVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CAMARA CIVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. ARVALDO STELA ALVES DR. SERGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CAMARAS CIVIS

1º GRUPO - 1ª e 5ª CAMARAS CIVIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. MARCO RAU - Presidente DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CLUNIA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RONALD SCHULMAN

2º GRUPO - 2ª e 6ª CAMARAS CIVIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDERO CLEVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LETTE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO

3º GRUPO - 3ª e 7ª CAMARAS CIVIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. MAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. CELSO GUMARÃES DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÉDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO 4º GRUPO - 4ª e 8ª CAMARAS CIVIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SERGIO RODRIGUES DR. DEIVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. ARVALDO STELA ALVES DR. SERGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CLUNIA SOBRINHO

PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL DR. NEREO FERREIRA - Presidente DR. LUIZ CESAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. MENDONÇA DE ANUNCIACAO Sala "Des. Aurélio Faço" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CAMARA CRIMINAL DR. ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. LÉDIO J.R. DE MACEDO DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CAMARA CRIMINAL DR. DE GONCALVES - Presidente DR. CICERO DA SILVA DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HROISE ZENI Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CRIMINAL DR. DOLMAR KESSLER - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHA TONELLO DR. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CAMARA CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CAMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. DESIR GONCALVES - Presidente DR. NEREO FERREIRA DR. LUIZ CESAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. CICERO DA SILVA DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIACAO DR. HROISE ZENI 2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. DOLMAR KESSLER DR. HELIO ENGELHARDT DR. LÉDIO J.R. DE MACEDO DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHA TONELLO DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CIVIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CAMARAS CIVIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CIVIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª CAMARAS CIVIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CAMARAS CIVIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CAMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª CAMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CAMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DE SEITAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Camaras Civis Reunidas e o Grupo de Camaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação de respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

IMPRENSA OFICIAL

Énio S. Malheiros Diretor Geral José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral-80035-050 Caixa Postal nº 1182 - Cep:8001-970 Fone: 352-2388 - (Direto) 352-2477 - PABX Fax: 253-2074 - Gerência Comercial 253-4302 - Protocolo (exclusivamente p/ remessa de Matérias)

Tabela de Preços Publicações Página (24x31cm).....170,50 Página Dupla(32x53cm).....341,00 Meia Página(12x31 ou 24x15,5cm).....85,25 Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos -Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)-Unidade.....1,00 Formato Oficial(A4-29x21cm).....0,06



Protocolo n. 34.134/96 - Requisite: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça. - Referência: Autos de Ação Ordinária n. 16.728/92 - Interessados: ALDO LUCIO BERTOLDI, adv. Dr. Gildo José Maria Sobrinho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luis Carlos Caldas. Despacho: I - Defiro o presente reprecatório reprecatório (protocolo n. 34.134/96), em que é interessado ALDO LUCIO BERTOLDI, pelo valor de R\$ 13.699,34 (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) conforme cálculo datado de 18 de abril de 1996, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 40-T.j., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 01 de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quando ao orçamento e reforça cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 21 de junho de 1996. Presidente.

Protocolo n. 43.384/96 - Requisite: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça. - Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização n. 4.068/83 - Interessados: ESPOLIO DE ROSA KARAS E OUTROS, adv. Dr. Vilson Stall e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. Despacho: Defiro o presente precatório reprecatório (protocolo n. 43.384/96), em que são interessados ESPOLIO DE ROSA KARAS e outros, pelo valor de R\$ 5.363,11 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e onze centavos), conforme cálculo datado de 14 de fevereiro de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 01 de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 16 de agosto de 1996. Presidente.

Protocolo n. 31.528/96 - Requisite: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Repetição de Indébito n. 12.175. Interessados: INDÚSTRIAS TUPI LTDA, adv. Dr. Roberto A. Busato e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Joel Samways Neto. Despacho: I - Diante contido às fls. 53 e verso, defiro o presente precatório reprecatório (protocolo n. 31.528/96), em que é interessada INDÚSTRIAS TUPI LTDA., pelo valor de R\$ 26.062,42 (vinte e seis mil, sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 15 de janeiro de 1996, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 36/41-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 01 de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 21 de junho de 1996. Presidente, em exercício.

Protocolo n. 45.713/96 - Requisite: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária n. 31.614/94, Interessados: SIDERÚRGICA GUAIRA S/A E OUTROS., adv. Dr. Arnaldo Conceição e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luis Carlos Caldas. Despacho: I - Defiro o presente precatório reprecatório (protocolo n. 45.713/96), em que são interessados SIDERÚRGICA GUAIRA S.A., pelo valor de R\$ 146.616,03 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e três centavos), conforme cálculo datado de maio de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 09 de setembro de 1996. Presidente.

Protocolo n. 43.444/96 - Requisite: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Reparação de danos n. 1.605/74. Interessados: VERA LÚCIA SOMER E OUTRAS, adv. Augusto kowalski e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. Despacho: I - Defiro o presente precatório reprecatório (protocolo n. 43.444/96), em que são interessadas VERA LÚCIA SOMER e outras., pelo valor de R\$ 2.813,84 (dois mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos), conforme cálculo datado de 23 de maio de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 19 de agosto de 1996. Presidente.

Protocolo n.49.717/96 - Requisite: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária n. 23.772/87 Interessados: ARTHÊMIA BORGES DE MACEDO DORTMANN adv. Dr. Ruy Barbosa Corrêa Filho e o ESTADO DO PARANÁ Dr. Luir Ceschin. Despacho: I - Defiro o presente precatório reprecatório (protocolo n. 49.717/96), em que é interessada ARTHÊMIA BORGES DORTMANN, pelo valor de R\$ 408,67 (quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 14 de junho de 1995, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 01 de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 09 de setembro de 1996. Presidente.

Protocolo n. 64.922/96 - Requisite: Desembargador Abraão Miguel. Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Mandado de Segurança n. 3679. Interessados: CID SABINO, adv. Dr. Lenir Gonçalves da Silva e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. Despacho: I - Defiro o presente precatório reprecatório (protocolo n. 64.922/96), em que é interessado CID SABINO, pelo valor de R\$ 1.165,24 (hum mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo datado de 27 de maio de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a

inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Excelentíssimo Desembargador requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 25 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 29.932/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Cobrança n. 21.300/84. **Interessados:** PAOLA BATAGLI, adv. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Joel Samways Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.932/96), em que é interessada PAOLA BATAGLI, pelo valor de R\$ 1.592,19 (hum mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), conforme cálculo datado de 14 de março de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 20-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação.; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 20 de junho de 1996 **Presidente.**

Protocolo n.55.106/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Embargos n. 25.474/88. **Interessados:** COMERCIAL BERARDI DE ALIMENTAÇÃO LTDA. adv. Dr. José Eduardo Soares de Camargo e o ESTADO DO PARANÁ. adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 55.106/96), em que é interessada COMERCIAL BERARDI DE ALIMENTAÇÃO LTDA., pelo valor de R\$ 403,07 (quatrocentos e três reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 12 de março de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 01 de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 05 de setembro de 1996. **Presidente.**

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO Nº 008/97

PROCOLO Nº 3.212/97
CONVITE Nº 03/97

OBJETO: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS.
I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 22, por mim rubricada; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa WISCHRAL COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA., pelo critério de menor preço, pelo valor total e global de R\$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), observadas as disposições legais; III - Ao Departameto Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 24 de março de 1.997. **PRESIDENTE.**

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 09/04/1997
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 09/04/1997 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Correia	0011	0050363-7
Adriana Basso	0011	0050363-7
Airton Martins Molina	0008	0044645-7
Aldaci do Carmo Capaverde	0020	0055847-8
Amarilis Vaz Cortesi	0017	0054201-8
Amauri Pereira da Silva	0016	0053733-1
Ana Lúcia França	0018	0054454-9
André Renato Miranda Andrade	0006	0055886-5
Annete Cristina de Andrade Gaio	0005	0054787-3
Antonio Sbanó	0022	0050961-3
Antonio Sbanó Junior	0022	0050961-3
Argentino Pereira de Siqueira	0010	0049747-6

Arnaldo Alves de Camargo Neto	0017	0054201-8
	0010	0049747-6
	0017	0054201-8
Arnaldo José da Silva	0007	0056199-1
Airton Cesar Hintz	0014	0053430-5
Benedito Nicolau dos Santos Neto	0010	0049747-6
	0017	0054201-8
Carlos Abrão Celli	0001	0051830-7
Carlos Albirone Toazza	0012	0050392-8
Carlos Alves	0003	0053407-6
Carlos Roberto Veiga Krueger	0012	0050392-8
Carlos Roberto de Almeida	0019	0055534-6
Carlos Vitor Maranhão de Loyola	0014	0053430-5
Carmen Lucia Silveira Ramos	0023	0047413-7
Celia Diniz da Silveira	0004	0054727-7
Cicero Braz Portugal	0012	0050392-8
Claudio Xavier Petryk	0018	0054454-9
Clemerson Merlin Cleve	0015	0053732-4
	0021	0039233-4
	0016	0053733-1
Cleuza Aparecida Valerio	0020	0055847-8
Cornelio Afonso Capaverde	0010	0049747-6
Cristina Maria Bandeira	0017	0054201-8
Darci Kasprzak	0011	0050363-7
Deloia Muller	0011	0050363-7
Denio Leite Novaes Junior	0012	0050392-8
Dirceu Luiz Bertolim Precoma	0009	0047466-8
Edgard Katzwinkel Junior	0013	0051000-9
Elias Mattar Assad	0002	0053384-8
Eluiza Terezinha Guerra	0023	0047413-7
Emilio Picioli	0023	0047413-7
Ezaquel Elpidio dos Santos	0002	0053384-8
Fernando Almeida de Oliveira	0009	0047466-8
Geraldo Castellano Biscaia	0012	0050392-8
Geraldo Fernandes Neves	0002	0053384-8
Gil Cesar Dantas Bruel	0015	0053732-4
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho	0021	0039233-4
	0018	0054454-9
Joaquim Diniz da Silveira	0004	0054727-7
Joel Samways Neto	0001	0051830-7
Jonas Roberto Justi Waszak	0012	0050392-8
José Alves Machado	0014	0053430-5
José Cid Campelo	0013	0051000-9
José Francisco Machado de Oliveira	0012	0050392-8
José Luiz Gurgel	0003	0053407-6
João Antonio Vieira Filho	0012	0050392-8
João Paulo Bomfim	0013	0051000-9
Julio Assis Gehlen	0012	0050392-8
Jussara Luiza Goveia Barbosa	0022	0050961-3
Lidson José Tomaz	0002	0053384-8
Luciano Rocha Woiski	0017	0054201-8
Luir Ceschin	0007	0056199-1
Luis Anselmo Arruda Garcia	0021	0039233-4
Luiz Alceu Gomes Bettega	0015	0053732-4
Luiz Carlos Caldas	0006	0055886-5
Luiz Carlos da Rocha	0015	0053732-4
Luiz Fernando Vieira de Mello	0014	0053430-5
Manoel Caetano Ferreira Filho	0015	0053732-4
Marcelo Augusto de Oliveira Filho	0008	0044645-7
Marcos Venicius Zanella	0014	0053430-5
Maria Regina Discini	0010	0049747-6
Maria Terezinha Hanel Antoniazzi	0020	0055847-8
Mariangela Cunha	0003	0053407-6
Marilei Lombardi Contador	0001	0051830-7
Maureen Daisy Redondo Machado	0002	0053384-8
Mauricio Eduardo Sá de Ferrante	0014	0053430-5
Miguel Antonio Slowik	0018	0054454-9
Nelson João Klas	0018	0054454-9
Nelson João Klas Junior	0018	0054454-9
Nelson Saraiva dos Santos	0003	0053407-6
Nivaldo Paulo da Rosa	0007	0056199-1
Oribes Corrêa	0016	0053733-1
Paulo Cortellini	0010	0049747-6
Paulo Henrique de Arruda Gonçalves	0023	0047413-7
Paulo Roberto Barbieri	0007	0056199-1
Paulo Roberto Jensen	0002	0053384-8
Paulo Roberto Pinto	0018	0054454-9
Plinio Roberto da Silva	0016	0053733-1
Rafael da Costa Contador	0001	0051830-7
Raimundo Messias Barbosa de Carvalho	0023	0047413-7
Raul Galeto Dinies	0019	0055534-6
Regina Maria Dalla Costa Alberton	0007	0056199-1
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	0013	0051000-9
Rogério Dante de Oliveira Junior	0015	0053732-4
Rosângela Aparecida de Melo	0011	0050363-7
Rosângela do Socorro Alves	0006	0055886-5

SEÇÃO DE PROCESSOS ESPECIAIS

Emitido em 01-04-1997

de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

Relação No. 1997.01029 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado : Damarci Caputo de Carvalho
 Ordem Processo : 001 0038936-6

Vista ao(s) Advogado (s) - Para alegações finais - Prazo : 15 dias

001. 0038936-6 Ação Penal (Cam)
 Protocolo : 1995/1818
 Comarca : Palmital
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 9400000026 Inquérito Policial
 Autor : Justiça Pública
 Réu : Riolando Caetano de Freitas
 Advogado : Damarci Caputo de Carvalho
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Carlos Hoffmann
 Motivo : Para alegações finais
 Vista Advogado : Damarci Caputo de Carvalho (PR004668)

Divisão de Processo Crime
 Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001

Emitido em 01-04-1997

SEÇÃO DE PROCESSOS ESPECIAIS

Relação No. 1997.01028 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado : Alcenice Marina Swarowski, Carlos Alberto Soares Nollí, Milton José Paizani
 Ordem Processo : 001 0029380-5, 001 0029380-5, 001 0029380-5

Vista ao(s) Autor(es) - Para requerimento de diligências - artigo 10 da Lei 8.038/90 - Prazo : 5 dias

001. 0029380-5 Ação Penal (Cam)
 Protocolo : 1993/44179
 Comarca : Rio Negro
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 9300000002 Inquérito Policial
 Autos Complemen : 9200000130 Reclamatória Trabalhista
 Autor : Maria de Fatima da Rocha, Bernadete de Araujo Ruthes
 Advogado : Carlos Alberto Soares Nollí
 Réu : Alceu Ricardo Swarowski
 Advogado : Alcenice Marina Swarowski, Milton José Paizani
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Moacir Guimarães
 Motivo : Para requerimento de diligências - artigo 10 da Lei 8.038/90
 Vista Advogado : Carlos Alberto Soares Nollí (PR014254)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de "habeas corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: Início - 31/03/97 (17:00 horas)

Término - 07/04/97 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: Dr. ORESTES DILAY

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CALENDÁRIO DE INSPEÇÕES E CORREIÇÕES

1997

FEVEREIRO 1997						
Dia	Comarca	Finalidade	Última Visita	Entrância	Varas	Plantão
17	Campina Grande do Sul	Inspeção	17.08.95 - Ins.	Inicial	única	Dr. Gilberto
18 e 19	Rio Negro	Inspeção	15.08.95 - Ins.	Interm.	única	Dr. Gilberto

24 Conselho da Magistratura						
25 e 26	Campo Largo	Inspeção	04.08.95 - Cor.	Interm.	2 varas	Dr. Gilberto

MARÇO 1997						
Dia	Comarca	Finalidade	Última Visita	Entrância	Varas	Plantão
03 e 04	Araucária	Inspeção	13.02.96 - Cor.	Interm.	2 varas	Dr. Espedito
05 e 06	Colombo	Inspeção	12.02.96 - Cor.	Interm.	2 varas	Dr. Espedito

10 Conselho da Magistratura						
17 e 18	Mal. Cândido Rondon	Correição	19.08.93 - Insp	Interm.		Dr. Xisto
19	Santa Helcna	Correição	29.11.94 - Cor.	Inicial	única	Dr. Xisto
20 e 21	Toledo	Correição	15.09.93 - Insp	Interm.	3 varas	Dr. Xisto

24 Conselho da Magistratura						
31	Mallet	Correição	14.02.93 - Insp	Inicial	única	Dr. Sigurd

ABRIL 1997						
Dia	Comarca	Finalidade	Última Visita	Entrância	Varas	Plantão
01	São João do Triunfo	Correição	13.12.93 - Insp	Inicial	única	Dr. Sigurd
02	São Mateus do Sul	Correição	13.12.93 - Insp	Inicial	única	Dr. Sigurd
03 e 04	União da Vitória	Correição	15.10.93 - Insp	Interm.	3 varas	Dr. Sigurd

07 Conselho da Magistratura						
14 e 15	Ibiporã	Correição	18.05.94 - Cor.	Interm.	2 varas	Dr. Gilberto
16	Assaí	Correição	31.05.94 - Cor.	Inicial	única	Dr. Gilberto
17 e 18	Rolândia	Correição	19.05.94 - Cor.	Interm.	2 varas	Dr. Gilberto

28 e 29	Paraguá	Correição	10.08.94 - Cor.	Interm.	2 varas	Dr. Espedito
30	Guarutuba	Correição	04.04.96 - Cor.	Inicial	única	Dr. Espedito

MAIO 1997						
Dia	Comarca	Finalidade	Última Visita	Entrância	Varas	Plantão
02	Guarutuba	Correição	04.04.96 - Cor.	Inicial	única	Dr. Espedito

05 Conselho da Magistratura						
07	Bandeirantes	Inspeção	29.11.95 - Cor.	Inicial	única	-
12 a 16	Ponta Grossa	Correição	15.08.94 - Cor.	Final	11 varas	Dr. Xisto

19 Conselho da Magistratura						
20	13ª Vara Cível de Curitiba	Inspeção	09.04.96 - Insp	Final	-	-
21	14ª Vara Cível de Curitiba	Inspeção	10.04.96 - Insp	Final	-	-
22	8ª Vara Cível de Curitiba	Inspeção	08.08.96 - Insp	Final	-	-

26	Bela Vista do Paraíso	Correição	17.05.94 - Cor.	Interm.	única	Dr. Sigurd
27	Primeiro de Maio	Correição	30.11.93 - Cor.	Inicial	única	Dr. Sigurd
28	Porcetu	Correição	14.09.94 - Cor.	Inicial	única	Dr. Sigurd
30	Centenário do Sul	Correição	15.06.94 - Cor.	Inicial	única	Dr. Sigurd

JUNHO 1997						
Dia	Comarca	Finalidade	Última Visita	Entrância	Varas	Plantão
02 a 04	Cianorte	Correição	26.09.94 - Cor.	Interm.	03 varas	Dr. Gilberto
05 e 06	Cruzeiro do Oeste	Correição	15.02.95 - Insp	Interm.	02 varas	Dr. Gilberto

09 Conselho da Magistratura						
16 a 20	Maringá	Correição	18.10.94 - Cor.	Final	14 varas	Dr. Espedito
17	Mandaguáçu	Inspeção	30.08.96 - Cor.	Inicial	única	Dr. Espedito

23 Conselho da Magistratura						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--

AGOSTO 1997						
Dia	Comarca	Finalidade	Última Visita	Entrância	Varas	Plantão
04	Conselho da Magistratura					
11 e 12	Wenceslau Bráz	Correição	27.06.95 - Insp.	Interm.	única	Dr. Xisto
13	Joaquim Távora	Correição	25.04.94 - Cor.	Inicial	única	Dr. Xisto
14	Tomazina	Correição	15.09.93 - Insp	Inicial	única	Dr. Xisto
15	Jaguariava	Correição	26.10.94 - Insp	Inicial	única	Dr. Xisto

18 Conselho da Magistratura						
25 e 26	Assis Chateaubriand	Correição	11.04.94 - Cor.	Interm.	02 varas	Dr. Sigurd
26	3ª Vara Cível de Cascavel	Inspeção	26.09.96 - Cor.	Final	-	Dr. Sigurd

27 e 28	Palotina	Correição	27.03.96 - Cor.	Inicial	única	Dr. Sigurd
29	Formosa do Oeste	Correição	12.04.94 - Cor.	Inicial	única	Dr. Sigurd

SETEMBRO 1997

Dia	Comarca	Finalidade	Última Visita	Entrância	Varas	Plantão
01 e 02	Palmas	Correição	14.02.94 - Cor.	Interm.	02 varas	Dr. Gilberto
03 e 04	Pato Branco	Correição	15.03.94 - Insp.	Interm.	04 varas	Dr. Gilberto
05	Clevelândia	Correição	15.03.94 - Cor.	Inicial	única	Dr. Gilberto

15 a 17	Guarapuava	Correição	10.05.95 - Cor.	Interm.	05 varas	Dr. Espedito
18	Pinhão	Correição	28.03.94 - Cor.	Inicial	única	Dr. Espedito
19	Palmital	Correição	30.03.94 - Cor.	Inicial	única	Dr. Espedito

22 Conselho da Magistratura

29 e 30	Guaira	Correição	28.03.96 - Cor.	Interm.	02 varas	Dr. Xisto
---------	--------	-----------	-----------------	---------	----------	-----------

OUTUBRO 1997

Dia	Comarca	Finalidade	Última Visita	Entrância	Varas	Plantão
01	Terra Roxa	Correição	25.03.96 - Cor.	Inicial	única	Dr. Xisto
02	Iporã	Correição	26.03.96 - Cor.	Inicial	única	Dr. Xisto
03	Altônia	Correição	14.02.95 - Insp.	Inicial	única	Dr. Xisto

06 Conselho da Magistratura

13 e 14	Ivaiporã	Correição	13.09.94 - Cor.	Interm.	02 varas	Dr. Sigurd
15	Grandes Rios	Correição	14.09.94 - Insp.	Inicial	única	Dr. Sigurd
16	Cândido de Abreu	Correição	12.09.94 - Insp.	Inicial	única	Dr. Sigurd
17	Reserva	Correição	12.09.94 - Insp.	Inicial	única	Dr. Sigurd

20 Conselho da Magistratura

27 e 28	Goioerê	Correição	27.09.94 - Cor.	Interm.	02 varas	Dr. Gilberto
29	Campina da Lagoa	Correição	17.05.95 - Cor.	Inicial	única	Dr. Gilberto
30	Ubiratã	Correição	16.05.95 - Cor.	Inicial	única	Dr. Gilberto
31	Corbélia	Correição	18.05.95 - Cor.	Inicial	única	Dr. Gilberto

NOVEMBRO 1997

Dia	Comarca	Finalidade	Última Visita	Entrância	Varas	Plantão
03	Barracão	Correição	16.03.93 - Cor.	Inicial	única	Dr. Espedito
04 e 05	Santo Antônio do Sudoeste	Correição	15.03.93 - Cor.	Interm.	02 varas	Dr. Espedito
06 e 07	Capacema	Correição	29.03.95 - Cor.	Interm.	02 varas	Dr. Espedito

10 Conselho da Magistratura

17 e 18	Loanda	Correição	29.08.94 - Cor.	Interm.	única	Dr. Xisto
19	Nova Londrina	Correição	31.04.94 - Cor.	Inicial	única	Dr. Xisto
20	Santa Isabel do Ivaí	Correição	30.08.94 - Cor.	Inicial	única	Dr. Xisto
21	Terra Rica	Correição	01.09.94 - Insp.	Inicial	única	Dr. Xisto

24 Conselho da Magistratura

DEZEMBRO 1997

Dia	Comarca	Finalidade	Última Visita	Entrância	Varas	Plantão
01	Cerro Azul	Correição	21.12.95 - Insp.	Inicial	única	Dr. Sigurd
02 e 03	Rio Branco do Sul	Correição	15.08.95 - Insp.	Interm.	única	Dr. Sigurd
04	Bocaiúva do Sul	Correição	20.12.95 - Insp.	Inicial	única	Dr. Sigurd

15	Santo Antônio da Platina	Correição	30.08.95 - Cor.	Interm.	única	Dr. Gilberto
16 e 17	Jacarezinho	Correição	28.08.95 - Cor.	Interm.	02 varas	Dr. Gilberto
18	Canibará	Correição	29.08.95 - Cor.	Inicial	única	Dr. Gilberto
19	Siqueira Campos	Correição	30.05.95 - Cor.	Inicial	única	Dr. Gilberto

22 Conselho da Magistratura

Observação:

Deverão ser observadas as normas constantes da Instrução nº 01/97 desta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná na elaboração das relações alusivas às visitas correicionais.

Des. **OTO LUIZ SPONHOLZ**
Corregedor-Geral da Justiça

INSTRUÇÃO Nº 01/97

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **OTO LUIZ SPONHOLZ**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

Considerando a necessidade de instruir e orientar os servidores e serventuários do Poder Judiciário quanto a realização de Correições Gerais Ordinárias;

Considerando, ainda, a oportunidade de padronizar o procedimento de Correições Gerais Ordinárias a serem realizadas no Estado;

RESOLVE

Definir regras gerais para a realização de Correições Gerais Ordinárias em todo o Estado, da seguinte forma:

I - DAS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS PELA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. A Corregedoria-Geral da Justiça fará publicar no Diário da Justiça Portaria anual com a relação das comarcas a serem visitadas, designando:

- a data da visita correicional;
- o período a que corresponde a correição.

2. Na data ou período da visita correicional, de regra, não deverão ser designadas audiências, salvo os casos de necessidade e/ou impossibilidade de redesignação.

II - DAS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS PELO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

1. O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar:

- o comparecimento de todos os funcionários da Justiça em atividade na Comarca, às 08:30 horas, no Fórum local;
- agendar reunião com o chefe do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo local, para que o Corregedor-Geral da Justiça possa recebê-los ou visitá-los;
- agendar reunião, no edifício do Fórum, com os advogados militantes na Comarca, os quais deverão ser previamente comunicados;
- agendar reunião, no edifício do Fórum, com os serventuários do foro judicial e extrajudicial, ocasião em serão vistados os títulos de nomeação;
- divulgar a data da realização da Correição Geral Ordinária aos jurisdicionados.

III - DAS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS NO FORO JUDICIAL

1. Os escrivães, secretários dos juzados especiais titulares ou designados responsáveis pelos Ofícios de Justiça deverão preencher o anexo correspondente a área de atuação da escrivania ou vara, constante desta Instrução, referente ao período correicionado acrescido dos meses que antecederam, até o início do respectivo ano.

2. O quadro estatístico deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, com antecedência de quinze (15) dias em relação à data da correição.

3. Na data da visita correicional, os escrivães, secretários dos juzados, titulares ou designados dos Ofícios de Justiça deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- título de nomeação;
- cópias dos Boletins Mensais de Movimentação Forense;
- cópias dos relatórios trimestrais do STF;
- comprovantes de recolhimento do COINPREVI e das taxas das associações;
- apresentação dos livros obrigatórios utilizados desde a última visita correicional (Correição ou Inspeção). Os livros deverão ser colocados na ordem do Código de Normas, conforme a escrivania, observado o disposto nos capítulos 5, 6, 7 e 8, do CN, assinalados com tarja de papel no local onde foi correicionado ou inspecionado o último ato.

4. As cópias dos documentos referidos nas alíneas "b" e "c" deverão ser referentes ao período correicionado, acrescido dos meses que o antecederam até o início do respectivo ano.

IV - DAS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS PELO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR

O titular ou designado responsável pelo Ofício do Distribuidor e anexos na comarca deverá apresentar:

- relação dos feitos distribuídos ao foro judicial, por

área (Cível, Criminal, Família, Infância e Juventude, Juizados Especiais e Registros Públicos);

b) relação dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

c) os livros obrigatórios, que deverão ser colocados na ordem do Código de Normas, conforme a escritania, observado o disposto nos capítulos 3 e 4, assinalados com tarja de papel no local onde foi correicionado ou inspecionado o último ato;

d) relatório quantitativo de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição ou Inspeção;

e) relação de bens sob sua guarda e dos bens em mãos de depositários particulares.

V - DAS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS PELA ESCRIVANIA CÍVEL

1. O escrivão ou designado responsável pela Vara ou Escrivania Cível deverá apresentar relação:

a) de todos os processos em andamento, por ano de registro, mencionando o número dos autos, a natureza da ação e a fase em que se encontram;

b) dos autos em poder do Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder dos Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

d) dos autos em poder do Juiz de Direito, conclusos para sentença e para despacho, mencionando a finalidade e a data da respectiva carga;

e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;

f) dos autos em andamento, com mais de cinco (05) anos de autuação, mencionando o número dos autos, a natureza e a fase em que se encontram;

g) dos mandados em poder dos oficiais de justiça, mencionando o nº dos autos, a data da entrega e a finalidade;

h) das audiências designadas, mencionando o número e a data, a partir da última realizada;

i) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o número da autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e a fase que se encontram;

j) dos depósitos não levantados, mencionando o nº dos autos, natureza do processo e data do depósito;

l) dos livros em uso no Cartório.

2. Nas relações constante nas alíneas "b", "c", "d" e "e" supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

3. O escrivão ou designado pela escritania ou vara cível deverá efetuar o correto preenchimento do ANEXO I desta Instrução.

VI - DAS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS PELA ESCRIVANIA CRIMINAL

1. O escrivão ou designado responsável pela Vara ou Escrivania Criminal deverá apresentar relação:

a) de todos os processos em andamento, excluídos os pronunciados, por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento, mesmo que já constem da relação mencionada na letra "a", de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento, mesmo que já constem da relação mencionada na letra "a", de réu afluente, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

f) dos autos em poder dos Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Juiz de Direito, conclusos para sentença e para despacho, mencionando a finalidade e a data da respectiva carga;

h) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;

i) dos autos em andamento, com mais de cinco (05) anos de autuação, mencionando o número dos autos, a natureza da infração e a fase em que se encontram;

j) dos mandados em poder dos oficiais de justiça, mencionando o nº dos autos, a data da entrega e a finalidade;

l) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número dos autos, a data da respectiva carga e a finalidade;

m) dos processos suspensos pela citação do réu por edital (interrompendo a prescrição);

n) relação das armas fora de cartório, mencionando o número dos autos e o nome do depositário;

o) relação dos processos com depósito de fiança não levantadas, mencionando número dos autos e situação do processo;

p) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início, o estabelecimento de cumprimento de pena, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

q) das audiências designadas, mencionando o número e a data, a partir da última realizada;

r) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e a fase em que se encontram;

s) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza da infração e o último ato praticado;

t) dos livros em uso no Cartório.

2. O escrivão ou designado responsável pela escritania ou vara criminal deverá, também, efetuar o correto preenchimento do ANEXO II desta Instrução.

VII - DAS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS PELA ESCRIVANIA DA FAMÍLIA

1. O escrivão ou designado responsável pela Vara ou Escrivania da Família deverá apresentar relação:

a) de todos os processos em andamento, por ano de registro, mencionando o número dos autos, a natureza da ação e a fase em que se encontram;

b) dos autos em poder do Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder dos Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

d) dos autos em poder do Juiz de Direito, conclusos para sentença e para despacho, mencionando a finalidade e a data da respectiva carga;

e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;

f) dos mandados em poder dos oficiais de justiça, mencionando o nº dos autos, a data da entrega e a finalidade;

g) das audiências designadas, mencionando o número e a data, a partir da última realizada;

h) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

i) relação mencionando os depósitos não levantados, com o número dos autos, natureza do processo e data do depósito;

j) dos livros em uso no Cartório.

2. O escrivão ou designado responsável pela escritania ou vara da família deverá, também, efetuar o correto preenchimento do ANEXO III desta Instrução.

VIII - DAS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS PELA ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

1. O escrivão ou designado responsável pela Vara ou Escrivania da Infância e Juventude deverá apresentar relação:

- a) de todos os processos em andamento, por ano de registro, mencionando o número dos autos, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Juiz de Direito, conclusos para sentença e para despacho, mencionando a finalidade e a data da respectiva carga;
- e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- f) dos mandados em poder dos oficiais de justiça, mencionando o número dos autos, a data da entrega e a finalidade;
- g) das audiências designadas, mencionando o número e a data, a partir da última realizada;
- h) relação das armas fora de cartório, mencionando o número dos autos e o nome do depositário;
- i) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e a fase em que se encontram;
- j) relação mencionando os depósitos não levantados, mencionando o número dos autos, natureza do processo e data do depósito;
- l) dos livros em uso no Cartório.

2. Nas relações constante nas alíneas "b", "c", "d" e "e" supra deverão constar o número dos autos, a natureza da ação, a data da respectiva carga e o nome do destinatário;

3. O escrivão ou designado responsável pela Escrivania ou vara da Infância e Juventude deverá, também, efetuar o correto preenchimento do ANEXO IV desta Instrução.

IX - DAS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS PELA ESCRIVANIA DE REGISTROS PÚBLICOS.

1. O escrivão ou designado responsável pela Vara ou Escrivania de registros Públicos deverá apresentar relação:

- a) de todos os processos em andamento, por ano de registro, mencionando o número dos autos, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Juiz de Direito, conclusos para sentença e para despacho, mencionando a finalidade e a data da respectiva carga;
- e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- f) dos mandados em poder dos oficiais de justiça, mencionando o número dos autos, a data da entrega e a finalidade;
- g) das audiências designadas, mencionando o número e a data, a partir da última realizada;
- h) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e a fase em que se encontram;
- i) dos livros em uso no Cartório.

2. Nas relações constante nas alíneas "b", "c", "d" e "e" supra deverão constar o número dos autos, a natureza da ação, a data da respectiva carga e o nome do destinatário;

3. O escrivão ou designado responsável pela Vara ou Escrivania de Registros Públicos deverá, também, efetuar o correto preenchimento do ANEXO V desta Instrução.

X - DAS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS PELAS SECRETARIAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS.

1. Os secretários ou responsáveis pelas secretarias do

Juizado Especial Cível deverão apresentar relação:

- a) de todos os processos em andamento, por ano de registro, mencionando o número dos autos e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Juiz de Direito, conclusos para sentença e para despacho, mencionando a finalidade e a data da respectiva carga;
- c) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- d) dos autos em poder dos Juizes Leigos e Conciliadores, mencionando o nome do destinatário, a finalidade e a data da carga;
- e) dos mandados em poder dos oficiais de justiça, mencionando o nº dos autos, a data da entrega e a finalidade;
- f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- g) dos autos encaminhados a Turma Recursal, mencionando número de autuação e data da remessa;
- h) a data da última audiência designada;
- i) dos livros em uso na Secretaria.

1.1. O secretário ou responsável pela secretaria do Juizado Especial Cível deverá, também, efetuar o correto preenchimento do ANEXO VI desta Instrução.

2. Os secretários ou responsáveis pelas secretarias do Juizado Especial Criminal deverão apresentar relação:

- a) de todos os processos em andamento, por ano de registro, mencionando o número dos autos e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Juiz de Direito, conclusos para sentença e para despacho, mencionando a finalidade e a data da respectiva carga;
- c) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- d) dos autos em poder dos Juizes Leigos e Conciliadores, mencionando o nome do destinatário, a finalidade e a data da carga;
- e) dos mandados em poder dos oficiais de justiça, mencionando o nº dos autos, a data da entrega e a finalidade;
- f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- g) dos autos encaminhados a Turma Recursal, mencionando número de autuação e data da remessa;
- h) relação das armas fora de cartório, mencionando o número dos autos e o nome do depositário;
- i) a data da última audiência designada;
- j) dos livros em uso na Secretaria.

2.1. O secretário ou responsável pela secretaria do Juizado Especial Cível deverá, também, efetuar o correto preenchimento do ANEXO VI desta Instrução.

3. Os secretários ou responsáveis pelas secretarias das Turmas Recursais, nas comarcas que forem sede de Turmas, deverão apresentar relação:

- a) de todos os processos em andamento, por ano de registro, mencionando o número dos autos e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Juiz de Direito, conclusos para sentença e para despacho, mencionando a data da carga e a finalidade e o destinatário;
- c) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- d) a data da última audiência designada;
- e) dos livros em uso na Secretaria.

3.1. O secretário ou responsável pela secretaria da Turma Recursal deverá, também, efetuar o correto preenchimento do ANEXO VI desta Instrução.

XI - DAS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERÃO SER

ADOTADAS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Os Oficiais de Justiça deverão apresentar, além do título de nomeação, relação dos mandados em seu poder, conferida e vistada pelo escrivão ou secretário respectivo, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

XII - DAS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS NO FORO EXTRAJUDICIAL

1. Na data da visita correicional, os Notários, Registradores e Escrivães Distritais, deverão comparecer ao início dos trabalhos, apresentando:

- a) título de nomeação;
- b) portarias da Direção do Fórum indicando os Substitutos e escreventes das serventias, em conformidade com a Lei Federal 8.935/94;
- c) todos os livros abertos desde a última visita correicional realizada no Cartório, bem como os em uso. Deve, ainda, assinalar com tarja de papel o local onde foi correicionado ou inspecionado o último ato;
- d) guias de recolhimento do CONPREVI, desde a última visita correicional.

2. Os livros deverão, ainda, estar registrados perante a Corregedoria do Foro Extrajudicial, conforme item 1.2.12.1, inciso III do CN.

3. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar, além dos livros, os arquivos a que se refere o item 15.1.1. do CN:

- a) o arquivo dos comprovantes de comunicação do casamento ao Cartório de Nascimento dos nubentes (item 15.5.2. do CN);
- b) o arquivo dos comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Juiz Eleitoral, Delegacia de Polícia, comunicações de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal (item 15.7.7. do CN);
- c) o arquivo dos comprovantes das comunicações feitas a Secretaria de Segurança Pública (item 15.7.7. 2. do CN);
- d) o arquivo dos Boletins Trimestrais do IBGE (item 15.1.12. do CN);
- e) os 20 (vinte) últimos procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento;
- f) o arquivo dos Termos de Alegações de Paternidade.

3.1. O Registrador Civil da sede da Comarca além dos arquivos referidos no item anterior, deverá ainda, apresentar arquivo da comunicação a que se refere o item 15.8.7 do CN (comunicação dos registros de emancipações, interdições e ausências ao registrador do nascimento e casamento).

4. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Notários, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária - DOI.

5. O Oficial do Registro de Imóvel, além dos livros obrigatórios deverá apresentar as últimas dez (10) fichas referentes aos atos lavrados nos livros nº 2, 3, 4 e 5. Deverá apresentar ainda, o livro auxiliar das aquisições de terras por pessoas estrangeiras, a pasta de arquivo a que se refere o item 16.2.3. do CN e a prova da comunicação a que se refere o item 16.1.3.1. do CN.

6. O Tabelião de Protesto deverá apresentar, além dos extratos bancários da conta "PODER JUDICIÁRIO" dos últimos 06 (seis) meses, os comprovantes de que trata o item 12.4.6. do CN (comprovante de intimação).

7. Os Notários da sede deverão apresentar cópias das comunicações à Corregedoria dos testamentos lavrados.

8. Os Notários deverão apresentar o arquivo de autorizações judiciais para prática de atos notariais.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os relatórios e anexos deverão ser preenchidos com referência ao período correicionado, iniciando no primeiro dia do ano da última correição ou inspeção.

2. Com relação aos livros deverá ser observado o

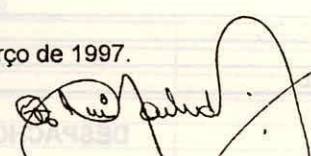
cumprimento do disposto no CN 2.2.8 e 2.2.9, ou seja, a lavratura dos termos de abertura e encerramento e rubrica das folhas dos livros da serventia, bem como deverão providenciar o visto do Juiz de Direito abaixo do termo de abertura.

3. Deverá ser mencionado no relatório se a Vara ou Escrivania está ou esteve em regime de exceção, mutirão ou no Projeto "Paraná sentença em dia".

4. Esta Instrução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 31 de março de 1997.


OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I

Quadro estatístico da escrivania ou vara cível.

COMARCA:	VARA/ESCRIVANIA:	DATA:
JUIZ DE DIREITO:		DESDE:
JUIZ DE DIREITO ANTERIOR:		DESDE:
ESCRIVÃO:		DESDE:
AUXILIARES DE CARTÓRIO:		
OFICIAIS DE JUSTIÇA:		
ÚLTIMA VISITA CORREICIONAL:	DATA:	
<input type="checkbox"/> CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA		
<input type="checkbox"/> INSPEÇÃO CORREICIONAL		

AUTUAÇÕES

Ano	Cível	Execuções Fiscal	Subtotal	Precatória	Total
199					
199					
199					
199					
Subtotal					
199					
Total					

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

199		
JUIZ DE DIREITO	audiências	peessoas ouvidas
TOTAL		
199		
JUIZ DE DIREITO	audiências	peessoas ouvidas
TOTAL		
199		
JUIZ DE DIREITO	audiências	peessoas ouvidas
TOTAL		

TOTAL		
199		
JUIZ DE DIREITO	audiências	peçoas ouvidas
TOTAL		

TOTAL		
199		
JUIZ DE DIREITO	audiências	peçoas ouvidas
TOTAL		

DESPACHOS PROFERIDOS

TOTAL	
199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

TOTAL	
199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

TOTAL	
199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

TOTAL	
199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

TOTAL	
199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

SENTENÇAS

Ano	Mérito	Diversas	Total
199			
199			
199			
199			
Subtotal			
199			
Total			

SENTENÇAS PROLATADAS

TOTAL			
199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199

JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

TOTAL			
199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

TOTAL			
199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

TOTAL			
199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

Observações:

1. Na coluna referente a execução fiscal só será preenchida se a competência da escrivania ou vara abranger essa área;
2. Na coluna referente a precatória, será considerado o total das cartas precatórias, independentemente da área a que se refiram;
3. Na coluna referentes a sentenças será considerado o total delas, separando-se as de mérito das demais. Observar o que o Boletim Mensal de Movimento Forense dispõe sobre sentenças de mérito;
4. Na coluna referente a autos arquivados, inclusive os arquivados provisoriamente, será considerado o total destes;

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO:

NATUREZA DO PROCESSO	QUANTIDADE
1 procedimentos ordinários	
2 procedimentos sumários	
3 processos de execução	
4 processos cautelares	
5 procedimentos especiais de jurisdição contenciosa	
6 procedimentos especiais de jurisdição voluntária	
7 embargos do devedor	
8 despejos	
9 possessórias	
10 usucapiões	
11 inventários e arrolamentos	
12 impugnações ao valor da causa	
13 procedimentos incidentais	
14 falências	
15 concordatas	
16 habilitação de crédito, restituições de mercadorias	
17 desapropriações	
18 mandado de segurança	
19 outros processos	
SUBTOTAL	
20 execução fiscal	
SUBTOTAL	
21 cartas precatórias	
TOTAL	

DADOS ESTATÍSTICOS

1. Processos em andamento: _____
2. Faz conclusão diariamente? _____
3. Processos conclusos para sentença: _____
4. Processos conclusos para despacho: _____
5. Processos aguardando em cartório para sentença: _____
6. Processos aguardando em cartório para despacho: _____
7. Processos no Tribunal de Justiça/Alçada: _____

8. Última data de audiência designada: ____/____/____
9. Quantas audiências são designadas por dia? _____
10. Deixa de marcar algum dia? _____
11. Tem encaminhado o boletim mensal de movimento forense? _____
12. Tem encaminhado o relatório trimestral do STF? _____
13. A escrivania possui código de normas atualizado? _____
14. Está em dia com o recolhimento do CONPREVI e associações? _____
15. Apresentou os relatórios exigidos? (somente em correições) _____
16. Certifica o depósito inicial nas três modalidades? (CN 2.1.14) _____
17. Realiza As citações e intimações pelo correio? _____

Data, _____

assinatura

ANEXO II

Quadro estatístico da escrivania ou vara criminal

COMARCA	VARA/ESCRIVANIA:	DATA:
JUIZ DE DIREITO		DESDE:
JUIZ DE DIREITO ANTERIOR:		DESDE:
ESCRIVÃO		DESDE:
FUNCLÁRIOS DE CARTÓRIO		
OFICIAIS DE JUSTIÇA		
ULTIMA VISITA CORREICIONAL	DATA:	
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA		
INSPEÇÃO CORREICIONAL		

AUTUAÇÕES

Ano	Inquéritos Policiais	Processos Criminais	Cartas Precatórias	Total
199				
199				
199				
199				
199				
Total				

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

199		
JUIZ DE DIREITO	audiências	peessoas ouvidas
TOTAL		

199		
JUIZ DE DIREITO	audiências	peessoas ouvidas
TOTAL		

199		
JUIZ DE DIREITO	audiências	peessoas ouvidas
TOTAL		

199		
JUIZ DE DIREITO	audiências	peessoas ouvidas
TOTAL		

199		
TOTAL		

199		
JUIZ DE DIREITO	audiências	peessoas ouvidas
TOTAL		

DESPACHOS PROFERIDOS

199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

SENTENÇAS

Ano	Mérito	Diversas	Total
199			
199			
199			
199			
Subtotal			
199			
Total			

SENTENÇAS PROLATADAS

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199	
199	
Subtotal	
199	
Total	

Observações:

1. Somente constar os totais dos processos neste relatório;
2. Se existirem processos em andamento com mais de cinco (05) anos de autuação, indicar a quantidade, por ano de registro;
3. Sentenças de mérito compreendem absolutórias, condenatórias, impronúncia e absolvição sumária.
4. Processos em andamento:

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

PROCESSOS EM ANDAMENTO	QUANTIDADE
1 processos em andamento, ainda não sentenciados, excluídos os pronunciados	
2 processos em andamento de réu pronunciado, ainda não julgados, que não estão paralisados	
3 processos de réu pronunciados (paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão)	
4 processos sentenciados, excluídos os pronunciados, aguardando prazo para interposição ou processamento de recurso	
5 processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição	
6 processos de réu sob <i>sursis</i>	
7 processos de execução de pena em regime aberto	
8 processos de execução de pena em regime semi-aberto	
9 processos de execução de pena em regime fechado	
10 processos de execução de pena restritiva de direitos	
11 processos de réu com livramento condicional	
12 processos de réu submetido à medida de segurança	
13 processos aguardando o pagamento de multa	
14 processos sentenciados definitivamente e aguardando a prisão do réu (excluídos os pronunciados)	
15 cartas precatórias aguardando o cumprimento	
16 processos em andamento de réu preso provisoriamente (incluídos nos itens 1 e 2)	
17 processos em andamento de réu afiançado (incluídos nos itens 1 e 2)	
SUBTOTAL	
21 cartas precatórias	
TOTAL	

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI REALIZADAS

199	
JUIZ DE DIREITO	Sessões do Júri
TOTAL	

199	
JUIZ DE DIREITO	Sessões do Júri
TOTAL	

199	
JUIZ DE DIREITO	Sessões do Júri
TOTAL	

199	
JUIZ DE DIREITO	Sessões do Júri
TOTAL	

199	
JUIZ DE DIREITO	Sessões do Júri
TOTAL	

DADOS ESTATÍSTICOS

1. Processos em andamento: _____
2. Faz conclusão diariamente? _____
3. Processos conclusos para sentença: _____
4. Processos conclusos para despacho: _____
5. Processos aguardando em cartório para sentença: _____
6. Processos aguardando em cartório para despacho: _____
7. Processos no Tribunal de Justiça/Alçada: _____
8. Última data de audiência designada: ____/____/____
9. Quantas audiências são designadas por dia? _____
10. Deixa de marcar algum dia? _____
11. Onde são guardadas as armas do cartório? _____
12. Como fiscaliza o cumprimento do *sursis*? _____
13. Tem encaminhado o boletim mensal de movimento forense? _____
14. Tem encaminhado o relatório trimestral do STF? _____
15. Comunica o recebimento, bem como aditamento da denúncia ou queixa-crime ao Distribuidor, Delegacia de Polícia e Instituto de Identificação? _____
16. Comunica o Distribuidor, Delegacia de Polícia e Instituto de Identificação após o trânsito em julgado das sentenças criminais. E, caso de condenação, à VEP e ao TRE? _____
17. A escritania possui código de normas atualizado? _____
18. Apresentou os relatórios exigidos? (somente em correições) _____
19. Possui pedidos de certidão da VEP, sem resposta? _____
20. Recebe substâncias entorpecentes? _____
21. A comarca tem conselho da comunidade (art. 79 da LEP)? _____

Data, _____

 assinatura

SENTENÇAS DECRETANDO A PRESCRIÇÃO:

SENTENÇAS	
Ano	Sentenças
199	
199	

ANEXO III

Relatório da Escrivania ou Vara da Família.

COMARCA:	VARA/ESCRIVANIA:	DATA:
JUIZ DE DIREITO:		DESDE:
JUIZ DE DIREITO ANTERIOR:		DESDE:
ESCRIVÃO:		DESDE:
AUXILIARES DE CARTÓRIO:		
OFICIAIS DE JUSTIÇA:		
ULTIMA VISITA CORREICIONAL:		DATA:
<input type="checkbox"/> CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA <input type="checkbox"/> INSPEÇÃO CORREICIONAL		

AUTUAÇÕES

Ano	Família	Precatória	Total
199			
199			
199			
199			
Subtotal			
Total			

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

199			
JUIZ DE DIREITO	audiências	personas ouvidas	
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	audiências	personas ouvidas	
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	audiências	personas ouvidas	
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	audiências	personas ouvidas	
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	audiências	personas ouvidas	
TOTAL			

DESPACHOS PROFERIDOS

199

JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

199

JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

199

JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

199

JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

199

JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

SENTENÇAS

Ano	Mérito	Diversas	Total
199			
199			
199			
199			
Subtotal			
199			
Total			

SENTENÇAS PROLATADAS

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total

199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

SENTENÇAS

Ano	Mérito	Diversas	Total
199			
199			
199			
199			
Subtotal			
199			
Total			

SENTENÇAS PROLATADAS

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

Observações:

INFÂNCIA E JUVENTUDE:

PROCESSOS EM ANDAMENTO	QUANTIDADE
------------------------	------------

1	pedidos de adoção e seus incidentes (art. 148, III)	
2	ações civis fundadas em interesses individuais, difusos e coletivos (art. 148, III)	
3	ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento (art. 148, V)	
4	pedidos de guarda e tutela (parágrafo único do art. 148, letra "a")	
5	ações de destituição do pátrio poder, perda ou notificação da tutela ou guarda (parágrafo único do art. 148, letra "b")	
6	pedido de emancipação nos termo da lei civil, quando faltarem os pais (parágrafo único, letra "e")	
7	Ações de alimentos (parágrafo único, letra "g")	
8	pedidos de cancelamentos, retificação, e o suprimento dos registros de Nascimentos e Óbitos (parágrafo único do art. 148, letra "h")	
9	Procedimentos para apuração de ato infracional atribuído ao adolescente (arts. 171 a 190)	
10	procedimento para apuração de infração administrativa às Normas de proteção à criança e ao adolescente (arts. 194 a 197)	
11	outras ações	
TOTAL		

DADOS ESTATÍSTICOS

1. Processos em andamento: _____
2. Faz conclusão diariamente ? _____
3. Processos conclusos para sentença: _____
4. Processos conclusos para despacho: _____
5. Processos aguardando em cartório para sentença: _____
6. Processos aguardando em cartório para despacho: _____
7. Processos no Tribunal de Justiça/Alçada: _____
8. Última data de audiência designada: ____/____/____
9. Quantas audiências são designadas por dia? _____
10. Deixa de marcar algum dia? _____
11. Tem encaminhado o boletim mensal de movimento forense ? _____
12. Tem encaminhado o relatório trimestral do STF ? _____
14. A escrivania possui código de normas atualizado ? _____
14. Apresentou os relatórios exigidos ? (somente em correições) _____

Data, _____

assinatura

ANEXO V

Relatório da Escrivania ou Vara de Registros Públicos

COMARCA:	VARA/ESCRIVANIA:	DATA:
JUIZ DE DIREITO:		DESDE:
JUIZ DE DIREITO ANTERIOR:		DESDE:
ESCRIVÃO:		DESDE:
AUXILIARES DE CARTÓRIO:		
OFICIAIS DE JUSTIÇA:		
ULTIMA VISITA CORREICIONAL:	DATA:	
<input type="checkbox"/> CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA		
<input type="checkbox"/> INSPEÇÃO CORREICIONAL		

AUTUAÇÕES

Ano	Registro Público	Precatória	Total

199		
199		
199		
199		
Subtotal		
199		
Total		

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

199		
JUIZ DE DIREITO	audiências	peessoas ouvidas
TOTAL		

199		
JUIZ DE DIREITO	audiências	peessoas ouvidas
TOTAL		

199		
JUIZ DE DIREITO	audiências	peessoas ouvidas
TOTAL		

199		
JUIZ DE DIREITO	audiências	peessoas ouvidas
TOTAL		

199		
JUIZ DE DIREITO	audiências	peessoas ouvidas
TOTAL		

DESPACHOS PROFERIDOS

199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

TOTAL	
199	
JUIZ DE DIREITO	despachos
TOTAL	

SENTENÇAS

Ano	Mérito	Diversas	Total
199			
199			
199			
199			
Subtotal			
199			
Total			

SENTENÇAS PROLATADAS

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

Observações:

REGISTROS PÚBLICOS:

- a) Número de processos em andamento
- b) Precatórias aguardando cumprimento

DADOS ESTATÍSTICOS

- 1. Processos em andamento: _____
- 2. Faz conclusão diariamente ? _____
- 3. Processos conclusos para sentença: _____
- 4. Processos conclusos para despacho: _____
- 5. Processos aguardando em cartório para sentença: _____

- 6. Processos aguardando em cartório para despacho: _____
- 7. Processos no Tribunal de Justiça/Alçada: _____
- 8. Última data de audiência designada: ____/____/____
- 9. Quantas audiências são designadas por dia? _____
- 10. Deixa de marcar algum dia? _____
- 12. Tem encaminhado o boletim mensal de movimento forense? _____
- 13. Tem encaminhado o relatório trimestral do STF? _____
- 14. A escrivania possui código de normas atualizado? _____
- 15. Apresentou os relatórios exigidos? (somente em correições) _____

Data, _____

_____ assinatura

ANEXO VI

Relatório da Secretaria do Juizados Especiais.

COMARCA:	JUIZADO CÍVEL/CRIMINAL:	DATA:
JUIZ SUPERVISOR:		DESDE:
JUIZ LEIGOS:		DESDE:
CONCLIADORES:		DESDE:
SECRETÁRIO:		DESDE:
FUNCIONÁRIOS:		
OFICIAIS DE JUSTIÇA:		
ULTIMA VISITA CORREICIONAL:		DATA:
<input type="checkbox"/> CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA		
<input type="checkbox"/> INSPEÇÃO CORREICIONAL		

AUTUAÇÕES

Ano	Cível	Crime	Total
199			
199			
199			
199			
Subtotal			
199			
Total			

AUDIÊNCIAS REALIZADAS PELO JUIZ SUPERVISOR

JUIZ DE DIREITO	audiências	pessoas ouvidas
TOTAL		

JUIZ DE DIREITO	audiências	pessoas ouvidas
TOTAL		

JUIZ DE DIREITO	audiências	pessoas ouvidas
TOTAL		

TOTAL		

JUIZ DE DIREITO	audiências	pessoas ouvidas
TOTAL		

JUIZ DE DIREITO	audiências	pessoas ouvidas
TOTAL		

DESPACHOS PROFERIDOS CÍVEL - CRIME

JUIZ DE DIREITO	Cível	Crime
TOTAL		

JUIZ DE DIREITO	Cível	Crime
TOTAL		

JUIZ DE DIREITO	Cível	Crime
TOTAL		

JUIZ DE DIREITO	Cível	Crime
TOTAL		

JUIZ DE DIREITO	Cível	Crime
TOTAL		

SENTENÇAS

Ano	Mérito	Diversas	Total
199			
199			
199			
199			
Subtotal			
199			
Total			

SENTENÇAS PROLATADAS

JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

TOTAL			
199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

199			
JUIZ DE DIREITO	Mérito	Diversas	Total
TOTAL			

DADOS ESTATÍSTICOS

1. Processos em andamento: _____
2. Faz conclusão diariamente? _____
3. Processos conclusos para sentença: _____
4. Processos conclusos para despacho: _____
5. Processos aguardando em cartório para sentença: _____
6. Processos aguardando em cartório para despacho: _____
7. Processos encaminhados a Turma Recursal: _____
8. Última data de audiência designada: ____/____/____
9. Quantas audiências são designadas por dia? _____
10. Deixa de marcar algum dia? _____
11. Tem encaminhado o boletim mensal de movimento forense? _____
12. A escrivania possui código de normas atualizado? _____
13. Apresentou os relatórios exigidos? (somente em correições) _____

Data, _____

assinatura

Relatório da Turma Recursal

COMARCA SEDE:	COMARCAS QUE A COMPÕEM:
JUIZ PRESIDENTE	DESDE:
JUIZ MAMBROS	DESDE:
SECRETÁRIO:	DESDE:
FUNCIONÁRIOS:	

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

ÚLTIMA CORREICIONAL:	VISITA GERAL:	DATA:
CORREIÇÃO ORDINÁRIA		
INSPEÇÃO CORREICIONAL		

AUTUAÇÕES

Ano	Cível	Crime	Total
199			
199			
199			
199			
Subtotal			
199			
Total			

SESSÕES DA TURMA RECURSAL

Ano	nº Sessões	Total
199		
199		
199		
199		
Subtotal		
199		
Total		

ACÓRDÃOS

Ano	Cível	Crime	Total
199			
199			
199			
199			
Subtotal			
199			
Total			

DADOS ESTATÍSTICOS

1. Processos em andamento: _____
2. Faz conclusão diariamente? _____
3. Processos conclusos para acórdão: _____
4. Processos conclusos para análise: _____
5. Processos aguardando em cartório para acórdão: _____
6. Processos aguardando em cartório para análise: _____
7. Última data de reunião: ____/____/____
9. Quantas sessões são designadas por dia? _____
10. Deixa de marcar algum dia? _____
11. Tem encaminhado o boletim mensal de movimento forense? _____
12. A escrivania possui código de normas atualizado? _____
13. Apresentou os relatórios exigidos? (somente em correições) _____

Data, _____

assinatura

Curitiba, 31 de março de 1997.

Ofício-Circular nº 36/97

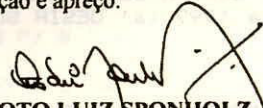
Assunto: Livro carga de autos ao MM. Juiz de Direito (Sistema de folhas soltas) - Complementação ao Ofício-Circular nº 30/97

Senhor Juiz:

Em complementação ao Ofício-Circular nº 30/97, que trata das cargas de autos ao Juiz de Direito, comunico Vossa Excelência que o livro respectivo poderá ser confeccionado pelo sistema de folhas soltas,

consoante adendo 4-E do Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça, devendo ser encadernado ao completar duzentas (200) folhas.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.


Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito da Comarca de

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 09/97

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ACCÁCIO CAMBI, RELATOR NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 97.148-2, DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

AGRAVANTES: DIMITRIOS KOGIARIDIS E CIBELE REBELO KOGIARIDIS. ADVOGADOS: SERGIO ALVES RAYZEL, JOÃO GUILHERME COLLITA e RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI.

AGRAVADOS: IDERALDO LUIZ BRIDI E DÉBORA HELEN MULLER BRIDI. ADVOGADA: MARIA MERCEDES UBA.

DESPACHO: "1. DA DECISÃO, proferida nos autos de ação de adoção, cumulada com pedido de destituição de pátrio poder (nº 90/96), ajuizada por IRALDO LUIZ BRIDI E SUA MULHER contra VALDIRENE RODRIGUES DE LIMA (adotada: A.C. L.), perante à Vara da Infância e da Juventude, de São José dos Pinhais, tendo, em apenso, os autos de ação de adoção, cumulada com destituição de pátrio poder (nº 163/96), promovida pelos ora agravantes, envolvendo a mesma adotada, que confiou a guarda provisória de A.C. ao casal IRALDO LUIZ E DÉBORA HELEN BRIDI, os autores da última demanda, na condição de terceiros interessados, interpuseram agravo, argumentando que "a família agraciada com a guarda provisória da infante tem indícios de incompatibilidade com a criança e de ambiente familiar suspeito" e que DÉBORA não goza de boa fama na região onde vive, e pedindo a reforma da r. decisão. O recurso foi encaminhado ao Tribunal de Alçada do Estado. Por despacho de f. 158, o relator não conheceu do agravo, sendo enviado a este Tribunal. Distribuído à 3ª Câmara Cível, o relator, entendendo que a competência está afeta ao Conselho da Magistratura, determinou que o recurso fosse redistribuído. 2. O recurso em exame desmerece seguimento. Dispõe, o art. 524, inciso III, do C.P.Civil, que a petição inicial do agravo deve conter: "III - o nome e o endereço completo dos advogados, constantes do processo." Comentando tal requisito da inicial do agravo, ensina a doutrina: "Na ausência de endereço nos autos..., o agravante deve providenciá-lo, pois trata-se de requisito da inicial do agravo de instrumento. Desatendendo ao ordenamento, o recurso não deve ser conhecido." (JANDER MAURÍCIO BRUM, Agravo Inovações Comentários, 1ª ed., p. 60). Assim, não constando da inicial do recurso o nome e o endereço completo do advogado dos agravados e sendo inviável, no caso, a emenda da inicial, torna-se inadmissível a apreciação do agravo. Ademais, veja-se que o recurso foi endereçado ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado (f. 4), órgão manifestamente incompetente para apreciar o agravo, já que a competência desse Tribunal limita-se às ações previstas no art. 103, da Constituição Estadual, não constando entre elas, a ação de adoção. Logo, em havendo erro grosseiro na distribuição do recurso,

também seria descabido conhecer do recurso, por ser este intempestivo. 3. Por isso, nego seguimento ao presente agravo, de acordo com o art. 557, do C.P.Civil. 4. INTIMEM-SE. Curitiba, 26 de março de 1997. ass. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator."

Curitiba, 1º de abril de 1997.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
RELAÇÃO N.º 10/97

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO DE CONCURSO COM RECURSO Nº 96.1622-4, DE GUAIÁRA. ASSUNTO: PROVIMENTO DO CARGO DE TITULAR DO OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS DA COMARCA DE GUAIÁRA. RECORRENTE: PAULO BALIEIRO COUTINHO. ADVOGADO: VALDIR BITTENCOURT. RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ. ACÓRDÃO Nº 7605. LIVRO: CM - 45. FLS: 11/17. DATA DO JULGAMENTO: 10/03/97. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DE PAULO BALIEIRO COUTINHO E HOMOLOGOU O REFERIDO CONCURSO.

PROCESSO DE CONCURSO COM RECURSO Nº 96.1745-0, DE CASTRO. ASSUNTO: PROVIMENTO DO CARGO DE TITULAR DO OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS DA COMARCA DE CASTRO. RECORRENTES: ROSANA WAGNER, CARLOS ALBERTO PAGANI E AUVERÂNIO SANTOS ALVES. RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ. ACÓRDÃO Nº 7606. LIVRO: CM - 45. FLS: 18/24. DATA DO JULGAMENTO: 10/03/97. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DOS RECURSOS INTERPOSTOS E DEU PROVIMENTO PARCIAL PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À BANCA EXAMINADORA PARA ADEQUAÇÃO DAS NOTAS.

Curitiba, 1º de abril de 1997.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 11/97.

SESSÃO REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 1997.

SOLICITAÇÃO Nº 97.040-0/1, DE RIO NEGRO. SOLICITANTE: HELENA MARCONCIN RODRIGUES, ESCRIVÃ DO CRIME DAQUELA COMARCA. INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SETOR DE INFRATORES DA CAPITAL. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DA REFERIDA SERVIDORA. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU A SOLICITAÇÃO.

SOLICITAÇÃO Nº 97.133-4, DE QUEDAS DO IGUAÇU. SOLICITANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DO SERVENTUÁRIO MARCO AURELIO GIRALDI, TITULAR DO TABELIONATO E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA REFERIDA COMARCA. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA QUE SEJA OUVIDO O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU.

Curitiba, 1º de abril de 1997.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO Nº 0396

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR	006	0068066-8/03
	010	0068531-0/03
ALVARO FLORIANO PACZKOSKI	005	0058282-9/01
ANDREY HERGET	004	0052346-4/05
ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA	009	0068513-2/03

ANIUNIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA	007	0068397-8/04
ANTONIO CARLOS GABRIEL	027	0098088-3/01
ANTONIO CARLOS LOVATO	002	0045601-9/03
ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO	016	0079233-6/02
ANTONIO G. F. M. DE ALBUQUERQUE	006	0068066-8/03
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	026	0091939-7/02
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA	006	0068066-8/03
BENEDITO LEPRI	010	0068531-0/03
BLAS GOMM FILHO	014	0077763-1/02
	006	0068066-8/03
	010	0068531-0/03
CARLOS ALBERTO BIAGGI	011	0069595-8/01
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRAGA	024	0084792-3/02
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	020	0082267-7/02
CASSIO LISANDRO TELLES	004	0052346-4/05
CELIA REGINA MARCOS PEREIRA	024	0084792-3/02
CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA	018	0082092-0/03
CEZAR EUCLIDES MELLO	015	0078386-8/02
CLAUDIO XAVIER PETRYK	024	0084792-3/02
CLEIDA RIBEIRO LOVATO	002	0045601-9/03
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	021	0082539-8/03
CRISTIANE RATIER	021	0082539-8/03
DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA	012	0071480-3/02
DELIO DE JESUS SOUZA	011	0069595-8/01
DELIVAR TADEU DE MATTOS	022	0083028-4/03
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	001	0041061-9/03
EDSON LUIZ DAL BEN	027	0098088-3/01
EGON BOCKMANN MOREIRA	018	0082092-0/03
ELITON ARAUJO CARNEIRO	001	0041061-9/03
EUGENIA MARIA VIANNA PEDROSO	001	0041061-9/03
FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO	016	0079233-6/02